

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DA DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
AJUDÂNCIA GERAL



BOLETIM GERAL Nº 218

Natal/RN, 25 de Novembro de 2014.

(Terça-feira)

**COMANDANTE GERAL:**.....Cel PM Francisco Canindé de Araújo Silva  
**SUBCOMANDANTE E CH. DO EMG:**..Cel PM Francisco Belarmino Dantas Júnior  
**DIRETOR DE FINANÇAS:**.....Cel PM Durval de Araújo Lima  
**DIRETOR DA DAL:**.....Cel PM Ângelo Mário de Azevedo Dantas  
**DIRETOR DE PESSOAL:**.....Cel PM Edilson Fidélis da Silva  
**DIRETOR DE SAÚDE:** .....Cel QOSPM Roberto Duarte Galvão  
**DIRETOR DE ENSINO:**.....Cel PM André Luiz Vieira de Azevedo  
**DIRETOR DO CES:**.....Cel PM Elias Cândido de Araújo  
**COMANDANTE DO CPI:**.....Cel PM Francisco Reinaldo de Lima  
**COMANDANTE DO CPRE:**.....Cel PM Francisco Canindé de Freitas  
**COMANDANTE DO CPM:** .....Cel PM Wellington Alves Pinto

**Para conhecimento e devida execução, torno público o seguinte:****1ª PARTE**  
(Serviços Diários)**I - SERVIÇO DE ESCALA**

Uniforme: Guarda e Reforço do QCG 4º A, com equipamento, serviço operacional e Policiamento ostensivo: o específico de cada OPM.

**Para o dia 26 (Quarta-feira)**

Superior de Dia ao CPM.....Maj PM Marlon  
 Supervisor de Operação.....Cap PM Swammi  
 Oficial Supervisor do HCCPG.....Cap QOSPM Bastos  
 Oficial de Dia ao QCG.....Ten PM Décio  
 Eletricista e encanador de dia ao QCG.....Sd PM Flávio

**2ª PARTE**  
(Ensino e Instrução)  
Sem alteração**3ª PARTE**  
(Assuntos Gerais e Administrativos)**II - APRESENTAÇÃO DE OFICIAL**

No dia 24 de novembro de 2014:

O Cap PM **Francisco Pinheiro Rodrigues** por entrar em gozo de férias do ano de 2013. (Extraída do livro de Apresentação de Oficiais – Ajudância Geral). Publique-se em BG.

**III - EXCLUSÃO DE PRAÇA EM DECORRÊNCIA DE AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO** - Portaria transcrita do DOE de 25/11/2014 - Edição Nº 13.323.

PORTARIA Nº 013/2014- DP/3, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 4º da Lei Complementar Nº. 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 115, inciso III, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares); com o artigo 23, inciso V e artigo 31, § 2º, do Decreto Estadual Nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982; com o artigo 4º do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992; em cumprimento a Solução do Conselho de Disciplina instaurado por força da Portaria Nº 240/2005, de 18 de outubro de 2005, publicada no BG Nº 142, de 03 de agosto de 2009 e;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0409529-94.2010.8.20.0001, que anulou a Portaria Nº 016/2010-DP/3, de 19 de outubro de 2010, publicada no BG Nº 195, de 20 de outubro de 2010, a qual excluiu das fileiras da Polícia Militar do RN o SOLDADO PM Nº 92.230 WALDENIS DE SOUZA, matrícula Nº 111.883-8;

CONSIDERANDO a posterior Portaria Nº 042/2012-DP/3, de 18 de julho de 2012, publicado no BG Nº 137, de 23 de julho de 2012, que o reincluiu em cumprimento ao referido decisum;

CONSIDERANDO os termos da apelação cível nº 2012.015050-8, interposta pelo MP/RN e PGE/RN, a qual reformou a decisão judicial de 1º grau já citada e reconheceu a legalidade do ato administrativo primário de exclusão, mantendo-o em sua integralidade;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado desta causa na instância superior (STJ, AREsp 548163/RN), na data de 17 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 256/2014-GJD, de 27 de outubro de 2014, oriundo do Juízo de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Natal/RN e Auditoria Militar, que comunicou a este Comando da Polícia Militar todo o teor dos fatos supracitados, para análise e adoção das medidas administrativas cabíveis;

RESOLVE:

1. **Excluir a bem da disciplina** do efetivo da Polícia Militar o SOLDADO PM Nº 92.230 WALDENIS DE SOUZA, matrícula Nº 111.883-8, nascido aos 20 de abril de 1967, na cidade de Natal/RN, filho de Vicente de Souza e de Maria José Santos Souza, registrado no CPF/MF sob o Nº 634.765.254-49, em decorrência da Solução do Conselho de Disciplina instaurado pela Portaria Nº 240/2005, de 18 de outubro de 2005, publicada no BG Nº 142, de 03 de agosto de 2009, e com o amparo no acórdão exarado nos autos da apelação cível nº 2012.015050-8.

2. Determinar que o Comandante imediato dos ex-militar estadual apresente na Diretoria de Pessoal – DP/2 a carteira de identidade militar e na Diretoria de Apoio Logístico (DAL) o fardamento daquele, até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação desta Portaria;

3. Determinar que os órgãos competente adotem providências decorrentes.

4. Determinar à Diretoria de Pessoal – DP/1 para encaminhar a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral, para após publicação, transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/3 para arquivar e encaminhar os autos à Assessoria Administrativa da PMRN.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN, 18 de novembro de 2014, 126º da República.

Francisco Canindé de Araújo Silva, Cel PM - Comandante Geral.

**REFORMA “EX-OFFICIO”** - Resoluções transcritas do DOE de 25/11/2014 – Edição Nº 13.323.

RESOLUÇÃO Nº 203/2014-DP/1, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, de 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014 - GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 13.237, de 23 de julho de 2014; tendo em vista o Parecer Nº 1109/2014 – Ajur/PMRN, de 14 de novembro de 2014, constante no Processo protocolado sob o Nº 234565/2014-6 – PMRN/DP,

CONSIDERANDO que o graduado foi julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) desta Corporação, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, preenchendo os critérios para Isenção do Imposto de Renda e Isenção do IPERN, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 093/2014, de 28 de agosto de 2014, publicada no BG Nº 173, de 18 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a determinação de Instrução Processual e Agregação, para fins de Reforma, “ex-officio”, de acordo com a Portaria Nº 0656/2014-DP/2, de 20 de outubro de 2014, publicada no Boletim Geral Nº 197, de 23 de outubro de 2014,

**RESOLVE:**

1. Reformar, “ex-officio”, o SOLDADO PM Nº 92.444 – FRANKLIN ROCHA PESSOA, matrícula Nº 112.258-4, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de HILDA ROCHA PESSOA, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso II; artigo 99, inciso IV, artigo 100, artigo 101, § 1º e § 2º, alínea “c”, e artigo 124, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível VIII, contando com 21 (vinte e um) anos, 09 (nove) meses e 30 (trinta) dias de efetivo serviço, em 28 de agosto de 2014, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 446-DP/ARQUIVO, de 29 de outubro de 2014, NÃO

PODENDO prover meios para sua subsistência, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 093/2014, de 28 de agosto de 2014, publicada no BG Nº 173, de 18 de setembro de 2014, AGREGADO a contar de 28 de agosto de 2014, através da Portaria Nº 0656/2014-DP/2, de 20 de outubro de 2014, publicada no BG Nº 197, de 23 de outubro de 2014, para fins de Reforma, “ex-officio”, como estabelecido no artigo 1º e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências).

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de agosto de 2014, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço, preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda (artigo 6º, inciso XIV, da Lei Nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988) e Isenção do IPERN (artigos 5º e 6º, do Decreto Estadual Nº 18.265, de 25 de maio de 2005).

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar as Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 19 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

Edilson Fidelis da Silva - Cel PM Diretor de Pessoal.

**RESOLUÇÃO Nº 204/2014-DP/1, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.**

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014 - GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 13.237, de 23 de julho de 2014; tendo em vista o Parecer Nº 1106/2014 - AJur/PMRN, 14 de novembro de 2014, constante no Processo protocolado sob o Nº 140624/2014-3 – PMRN/DP;

CONSIDERANDO que o graduado foi julgado incapaz definitivamente pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, para o serviço ativo da Polícia Militar, NÃO

PODENDO prover meios para sua subsistência, sendo considerado inapto para o porte de arma de fogo em caráter definitivo e preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda e Isenção do IPERN conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 052/2014, de 19 de maio de 2014, publicada no BG Nº 120, de 04 de julho de 2014,

CONSIDERANDO a determinação de Instrução Processual e Agregação, para fins de Reforma, “ex-officio”, de acordo com a Portaria Nº 0438/2014-DP/2, de 14 de julho de 2014, publicada no Boletim Geral Nº 127, de 15 de julho de 2014,

CONSIDERANDO que NÃO foi localizada nenhuma arma de fogo registrada em nome do SOLDADO PM Nº 90.088 – EMILSON RODRIGUES DE FRANÇA, matrícula Nº 111.393-3, assim sendo, não se faz necessário a cassação do porte de arma do referido militar, conforme Declaração, datada de 08 de outubro de 2014, emitida pela Seção de Suprimentos e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), desta Instituição;

CONSIDERANDO que foi designada pela Exmo Sr. GERALDO ANTONIO DA MOTA, Juiz de Direito da 20ª Vara Cível, da Comarca de Natal/RN, como Curadora em caráter provisório a Sra. ALDENIZA LUZIA DA SILVA FRANÇA, no Processo Nº 0803657-91.2014.8.20.0001.

RESOLVE:

1. Reformar, “ex-officio”, o SOLDADO PM Nº 90.088 – EMILSON RODRIGUES DE FRANÇA, matrícula Nº 111.393-3, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de ISALMIR RODRIGUES DE FRANÇA, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso II; artigo 99, inciso IV, artigo 100, artigo 101, § 1º e § 2º, alínea “c”, e artigo 104, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, remunerado por subsídio, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível IX, contando com 24 (vinte e quatro) anos, 00 (zero) mês e 10 (dez) dias de efetivo serviço, em 19 de maio de 2014, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 311-DP/ARQUIVO, de 15 de agosto de 2014, para fins de Reforma, “ex-officio”,

AGREGADO a contar de 19 de maio de 2014, através da Portaria Nº 0438/014-DP/2, de 14 de julho de 2014, publicada no BG Nº 127, de 15 de julho de 2014, para fins de Reforma, “ex-officio”, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, sendo considerado inapto em definitivo para o porte de arma de fogo, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 052/2014, de 19 de maio de 2014, publicada no BG Nº 120, de 04 de julho de 2014, de acordo com o artigo 1º e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências).

2. Determinar a Diretoria de Pessoal – DP/1 para oficial ao Serviço de Pessoal Inativo – SPI, desta Corporação, que o SOLDADO PM Nº 90.088 – EMILSON RODRIGUES DE FRANÇA, matrícula Nº 111.393-3, foi considerado inapto em definitivo para o porte de arma de fogo, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 052/2014, de 19 de maio de 2014, publicada no BG Nº 120, de 04 de julho de 2014, combinado com o artigo 37, da Portaria Nº 018/2012-GCG, datada de 05 de março de 2012, publicada no Boletim Geral Nº 045, de 08 de março de 2012

3. Determinar a Diretoria de Pessoal – DP/1 para oficial ao Tribunal Regional Eleitoral/RN e ao Departamento Estadual de Trânsito/RN, visando atender o contido no Despacho da CCI/IPERN, letras “b” e “c”, expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte, datado de 02 de setembro de 2009, inserto no Processo Nº 98093/2007-3.

4. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de maio de 2014, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço, inclusive preenchendo os critérios para fins de isenção de Imposto de Renda (artigo 6º, inciso XIV, da Lei Nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988) e Isenção do IPERN (artigos 5º e 6º, do Decreto Estadual Nº 18.265, de 25 de maio de 2005).

5. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

6. Determinar as Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 19 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

Edilson Fidelis da Silva - Cel PM Diretor de Pessoal.

#### **RESOLUÇÃO Nº 205/2014-DP/1, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.**

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014 - GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 13.237, de 23 de julho de 2014; tendo em vista o Parecer Nº 1054/2014 - AJur/PMRN, 30 de outubro de 2014, constante no Processo protocolado sob o Nº 140602/2014-7 – PMRN/DP;

CONSIDERANDO que o graduado foi julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) desta Corporação,

PODENDO prover meios para sua subsistência, sendo considerado inapto para o porte de arma de fogo em caráter definitivo, NÃO preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda e Isenção do IPERN, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 050/2014, de 14 de maio de 2014, publicada no BG Nº 120, de 04 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que a patologia NÃO apresenta relação de causa e efeito com a atividade policial militar, como consta na Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 050/2014, de 14 de maio de 2014, publicada no BG Nº 120, de 04 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a determinação de Instrução Processual e Agregação, para fins de Reforma, “ex-officio”, de acordo com a Portaria Nº 0436/2014-DP/2, de 14 de julho de 2014, publicada no Boletim Geral Nº 127, de 15 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que NÃO foi localizada nenhuma arma de fogo registrada em nome do 3º SARGENTO PM Nº 88.633 – JOSÉ EMÍLIO GOMES DA SILVA, matrícula Nº 015.348-6, “não possui nenhuma arma de fogo registrada em seu nome”, conforme Declaração, datada de 21 de outubro de 2014, emitida pela Seção de Suprimentos e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), desta Instituição;

RESOLVE:

1. Reformar, “ex-officio”, o 3º SARGENTO PM Nº 88.633 – JOSÉ EMÍLIO GOMES DA SILVA, matrícula Nº 015.348-6, do Quadro Excedente de Praças (QEP), desta Corporação, filho de MARIA LUIZA DE GOES SILVA, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso II; artigo 99, inciso V, artigo 100, artigo 102, inciso I, e o artigo 124, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, remunerado com 26 (vinte e seis) cotas do subsídio da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível IX, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 03 (três) dias de efetivo serviço, em 13 de maio de 2014, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 424-DP/ARQUIVO, de 10 de outubro de 2014, AGREGADO a contar de 14 de maio de 2014, através da Portaria Nº 0436/2014-DP/2, de 14 de julho de 2014, publicada no BG Nº 127, de 15 de julho de 2014, para fins de Reforma, “ex-officio”, PODENDO prover meios para sua

subsistência, SEM relação de causa e efeito com a atividade policial militar, sendo considerado inapto em definitivo para o porte de arma de fogo, NÃO preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda e Isenção do IPERN, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 050/2014, de 14 de maio de 2014, publicada no BG Nº 120, de 04 de julho de 2014, de acordo com o artigo 1º e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), como também o previsto no artigo 56, Parágrafo Único, da Lei Federal Nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980.

2. Determinar a Diretoria de Pessoal – DP/1 para oficial ao Serviço de Pessoal Inativo – SPI, desta Corporação, que o 3º SARGENTO PM Nº 88.633 – JOSÉ EMÍLIO GOMES DA SILVA, matrícula Nº 015.348-6, foi considerado inapto em definitivo para o porte de arma de fogo, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 050/2014, de 14 de maio de 2014, publicada no BG Nº 120, de 04 de julho de 2014, combinado com o artigo 37, da Portaria Nº 018/2012-GCG, datada de 05 de março de 2012, publicada no Boletim Geral Nº 045, de 08 de março de 2012.

3. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de maio de 2014, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço.

4. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

5. Determinar as Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 19 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

Edilson Fidelis da Silva - Cel PM Diretor de Pessoal.

#### **RESOLUÇÃO Nº 206/2014-DP/1, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.**

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014 - GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 13.237, de 23 de julho de 2014; tendo em vista o Parecer Nº 1103/2014 - AJur/PMRN, 14 de novembro de 2014, constante no Processo protocolado sob o Nº 218538/2014-1 – PMRN/DP;

CONSIDERANDO que o graduado foi julgado incapaz definitivamente pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, para o serviço ativo da Polícia Militar, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, sendo considerado inapto para o porte de arma de fogo em caráter definitivo e preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda e Isenção do IPERN conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 057/2014, de 29 de maio de 2014, (fls. 04), publicada no BG Nº 126, de 14 de julho de 2014,

CONSIDERANDO a determinação de Instrução Processual e Agregação, para fins de Reforma, “ex-officio”, de acordo com a Portaria Nº 0604/2014-DP/2, de 25 de setembro de 2014, publicada no BG Nº 181, de 30 de setembro de 2014,

CONSIDERANDO que NÃO foi localizada nenhuma arma de fogo registrada em nome do SOLDADO PM Nº 92.659 – WASHINGTON ERIBERTO NERI DE OLIVEIRA, matrícula Nº 112.505-2, “não possui nenhuma arma de fogo registrada em seu nome”, conforme Declaração, datada de 07 de novembro de 2014, emitida pela Seção de Suprimentos e

Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), desta Instituição;

CONSIDERANDO que foi designada pela Exmo Sr. LUIS FELIPE LÜCK MARROQUIM, Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, da Comarca de Natal/RN, como Curadora em caráter definitivo a Sra. MIRIAN PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, no Processo Nº 0140769-72.2013.8.20.0001, RESOLVE:

1. Reformar, “ex-offício”, o SOLDADO PM Nº 92.659 – WASHINGTON ERIBERTO NERI DE OLIVEIRA, matrícula Nº 112.505-2, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de NUBIA NERI NUNES, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso II; artigo 99, inciso IV, artigo 100, artigo 101, § 1º e § 2º, alínea “c”, e artigo 104, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, remunerado por subsídio, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível VIII, contando com 21 (vinte e um) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de efetivo serviço, em 22 de maio de 2014, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 413-DP/ARQUIVO, de 08 de outubro de 2014, para fins de Reforma, “ex-offício”,

AGREGADO a contar de 22 de maio de 2014, através da Portaria Nº 0604/2014-DP/2, de 25 de setembro de 2014, publicada no BG Nº 181, de 30 de setembro de 2014, para fins de Reforma, “ex-offício”, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, sendo considerado inapto em definitivo para o porte de arma de fogo, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 057/2014, de 29 de maio de 2014, publicada no BG Nº 126, de 14 de julho de 2014, de acordo com o artigo 1º e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências).

2. Determinar a Diretoria de Pessoal – DP/1 para oficial ao Serviço de Pessoal Inativo – SPI, desta Corporação, que o SOLDADO PM Nº 92.659 – WASHINGTON ERIBERTO NERI DE OLIVEIRA, matrícula Nº 112.505-2, foi considerado inapto em definitivo para o porte de arma de fogo, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 057/2014, de 29 de maio de 2014, publicada no BG Nº 126, de 14 de julho de 2014, combinado com o artigo 37, da Portaria Nº 018/2012-GCG, datada de 05 de março de 2012, publicada no Boletim Geral Nº 045, de 08 de março de 2012

3. Determinar a Diretoria de Pessoal – DP/1 para oficial ao Tribunal Regional Eleitoral/RN e ao Departamento Estadual de Trânsito/RN, visando atender o contido no Despacho da CCI/IPERN, letras “b” e “c”, expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte, datado de 02 de setembro de 2009, inserto no Processo Nº 98093/2007-3.

4. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de maio de 2014, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço, inclusive preenchendo os critérios para fins de isenção de Imposto de Renda (artigo 6º, inciso XIV, da Lei Nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988) e Isenção do IPERN (artigos 5º e 6º, do Decreto Estadual Nº 18.265, de 25 de maio de 2005).

5. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

6. Determinar as Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 19 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

Edilson Fidelis da Silva - Cel PM Diretor de Pessoal.



**IV - EXCLUSÃO DE PRAÇAS DO ESTADO EFETIVO** – Para reserva remunerada.

De conformidade com o que consta no tópico anterior deste BG seja excluído do estado efetivo desta Corporação para reserva remunerada, o SOLDADO PM Nº 92.444 – FRANKLIN ROCHA PESSOA, matrícula Nº 112.258-4, SOLDADO PM Nº 90.088–EMILSON RODRIGUES DE FRANÇA, matrícula Nº 111.393-3, 3º SARGENTO PM Nº 88.633 – JOSÉ EMÍLIO GOMES DA SILVA, matrícula Nº 015.348-6, e o SOLDADO PM Nº 92.659 – WASHINGTON ERIBERTO NERI DE OLIVEIRA, matrícula Nº 112.505-2.

À Diretoria de Pessoal adote as providências de sua competência.

**V - REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS**

O TC PM Cmt do 9º BPM solicitou que sejam registrados nos assentamentos funcionais do 2º Sgt PM 93.319 Henrique Julião da Silva, do 9º BPM, os seguintes certificados de conclusão dos Cursos baixo discriminados:

Ordem	Curso	Início	Termino
1.	Curso de Formação Teórica para Condutores de Veículos	13.10.1997	05.11.1997
2.	Curso de Conscientização e Informação Turística para Guardas de Trânsito	22.12.1999	23.12.1999
3.	Curso de Formação de Sargentos	14.01.2002	16.08.2002
4.	Medalha Policial Militar	25.08.2006	
5.	Curso Mulher Vítima de Violência Doméstica - VA	02.06.2009	09.07.2009
6.	Curso de Policia Comunitária	09.09.2009	27.10.2009
7.	Curso de Direitos Humanos	25.02.2010	07.04.2010
8.	Curso de Gerenciamento de Crises	02.06.2010	20.07.2010
9.	Curso de Formação de Formadores - Senasp	10.09.2010	28.10.2010
10.	Curso de Uso Progressivo da Força - VA	10.09.2010	28.10.2010
11.	Curso de Cerimonial e Protocolo	13.12.2010	17.12.2010
12.	Curso de Multiplicadores de Táticas e Técnicas Policiais “Cat. B”	14.02.2011	26.02.2011
13.	Curso de Português Instrumental	23.02.2011	13.04.2011
14.	Curso de Aspectos Jurídicos da Abordagem Policial	23.02.2011	13.04.2011
15.	Curso de Redação Técnica	07.06.2011	26.07.2011
16.	Curso de Técnicas e Tecnologias Não Letais de Atuação Policial	07.06.2011	26.07.2011
17.	Curso de Local de Crime: Isolamento e Prevenção	25.07.2011	30.07.2011
18.	Curso de IMI, Windows, Word, Point, Excel e Internet	02.08.2011	01.11.2011
19.	Curso de Investigação Criminal 1	13.09.2011	05.11.2011
20.	Curso de Espanhol Básico 1	13.09.2011	05.11.2011
21.	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS	22.09.2011	
22.	Curso de Busca e Apreensão 1	28.02.2012	03.04.2012
23.	Curso de Espanhol Básico 2	28.02.2012	18.04.2012
24.	Curso de Atendimento as Mulheres em Situação de Violência	12.06.2012	17.07.2012
25.	Curso de Investigação de Estupro	16.06.2012	31.07.2012

26.	Curso de Policiamento Comunitário Escolar	18.09.2012	06.11.2012
27.	Curso de Crimes Ambientais	18.09.2012	06.11.2012
28.	Curso de Identificação de Armas de Fogo	01.03.2013	19.04.2013
29.	Curso de Ocorrências envolvendo Bombas e Explosivos	01.03.2013	19.04.2013
30.	Curso de Policiamento Orientado para o Problema	14.06.2013	02.08.2013
31.	Curso de Sistema e Gestão em Segurança Pública	14.06.2013	02.08.2013
32.	Curso de Uso Diferenciado da Força	06.03.2014	26.04.2014
33.	Curso de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas	06.03.2014	26.04.2014

(Parte Nº 162/2014-9º BPM, de 14/11/2014).

**Despacho da DP em 18/11/2014:** 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

#### **VI - DESISTÊNCIA DE LICENCIAMENTO A PEDIDO**

A Sd PM Fem. 2004.0327 **Danielle Thaise do Nascimento Brito**, Mat. 176.074-2, adida a DP/2, solicitou desistência do seu licenciamento a pedido protocolado sob o Nº 220.121/2014-7. (Requerimento datado de 03/11/2014).

**Despacho da DP em 03/11/2014:** 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG. 3. À DP/2 para demais providências.

#### **VII - FÉRIAS DE OFICIAIS – Solicitações.**

O Maj PM **Alim** Reis Cavalcante, Tesoureiro Geral, solicitou que as suas férias referentes ao ano de 2013, asseguradas no BG Nº 083, de 08/05/2014, para gozo no período de 03/11 à 02/12/2014(12ª turma), sejam adiadas para gozo no período de **02/01/2015 à 31/01/2015**, por necessidade do serviço.

(Parte Especial/2014-TG, de 30/10/2014).

**Despacho da Chefia do EMG em 03/11/2014:** 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG. 3. Arquive-se na DF.

O Cel PM Cmt do CPI solicitou que as férias referentes ao ano de 2013(11ª turma), da Cap PM Maria **Helena** Melo dos Santos Linhares, Mat. 108.033-4, sejam asseguradas para gozo no período de **02/01/2015 à 31/01/2015**.

(Parte Especial/2014, de 20/09/2014 – Parte Nº 0291/2014-ADM/CPI, de 29/09/2014).

**Despacho da DP em 22/10/2014:** 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

O TC PM Cmt do BOPE solicitou que as férias referentes ao ano de 2013(11ª turma), do Cap PM **Alexandro** de Oliveira Soares, Mat. 114.681-5, sejam adiadas para gozo no período de **08/12/2014 à 06/01/2015**, por necessidade do serviço.

(Parte Nº 365/2014-Sec., de 28/10/2014).

**Despacho do GCG em 30/10/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. À Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O TC PM Cmt do BOPE solicitou que as férias referentes ao ano de 2013(10ª turma), do 1º Ten PM **Raphael** Cyrne Dantas N. do Nascimento, Mat. 194.139-9, sejam adiadas para gozo no período de **07/01/2015 à 05/01/2015**, por necessidade do serviço.

(Parte Nº 366/2014-Sec., de 28/10/2014).

**Despacho do GCG em 30/10/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. À Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Cap PM Manoel de **Lima** da Assunção, Subcmt do 2º DPRE, solicitou que as suas férias referentes ao exercício do ano de 2012 (6ª turma) previstas para o período de 20/05 à 18/06/2013, sejam asseguradas para gozo no período de **20/11/2014 à 19/12/2014**.

(Parte Especial/2014, de 23/09/2014).

**Despacho da DP em 22/10/2014:** 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

4ª PARTE  
(Justiça e Disciplina)

**VIII - REFRENCIA ELOGIOSA A OFICIAIS E PRAÇAS**

É por dever de justiça e com grande satisfação que formulo a presente referência elogiosa aos Policiais Militares: Major PM **Marlon** de Góis, Matrícula Nº 112.791-8; Cap PM Michel **Alvarenga** Santos, Matrícula Nº 114.294-1; 2º Ten PM Augusto César **Gadella** Gonçalves Matrícula Nº 196.089-0; 2º Ten PM **Thales** Eduardo da Silva Barros, Matrícula Nº 195.454-7; 2º Ten PM **Ulisses** Carvalho Alves, Matrícula Nº 195.287-0; 1º Sgt PM Nº 90.041 **Juanildo** Ribeiro da Costa, Matrícula Nº 111.317-8; 3º Sgt PM Nº 88.651 Luiz **Sérgio** Matias do Nascimento, Matrícula Nº 015.213-7; 3º Sgt PM Nº 2004.0092 **Marivânia** Souza Silva, Matrícula Nº 123.479-0; 3º Sgt PM Nº 88.197 Mauro **Herôncio** da Silva, Matrícula Nº 014.741-9; Cb PM Nº 86.187 Sebastião **Cordeiro** Pereira, Matrícula Nº 077.616-5; Cb PM Nº 2000.0061 João Maria Pereira **Inácio**, Matrícula Nº 163.973-0; Cb PM Nº 2000.0204 **Alberi** Barbosa de Amorim, Matrícula Nº 163.790-8; Cb PM Nº 2000.0888 Jean de Medeiros **Jales**, Matrícula Nº 164.425-4; SD PM Nº 97871 Alexandre **Pereira da Silva**, Matrícula Nº 108.366-0; SD PM Nº 99.068 **Charle** Avanu Tomas Silva, Matrícula Nº 162.238-2; SD PM Nº 2000.0421 Fábio Costa de **Morais**, Matrícula Nº 167.464-1; SD PM Nº 2000.0608 **Adilson** Ramos de Abreu, Matrícula Nº 164.524-2; SD PM Nº 2001.0513 **Kleverson** Justino dos Santos, Matrícula Nº 165.798-4; SD PM Nº 2000.0880 **Marcone** Francisco Silva, Matrícula Nº 164.021-6, SD PM Nº 2000.0781 Flávio de Araújo **Bernardo**, Matrícula Nº 163.854-8; SD PM Nº 20010664 Sidney Magno da Luz **Ovídio**, Matrícula Nº 167.070-0; SD PM Nº 2000.0844 Francisco **Eudes** Pontes, Matrícula Nº 163.854-1; SD PM Nº 2004.0426 **Jorge Luiz** Elóia de Souza, Matrícula Nº 175.699-0; SD PM Nº 2004.0600 **Sharlene** Oliveira dos Santos, Matrícula Nº 175.988-4; SD PM Nº 2009.0043 Henrique **Cavalcanti** Pereira de Araújo, Matrícula Nº 201.677-0; SD PM Nº 2009.0088 Thiago **Cortez** Gomes Carvalho, Matrícula Nº 201.618-4; SD PM Nº 2009.0113 Francisco Ferreira da **Silva Neto**, Matrícula Nº 201.643-5; SD PM Nº 2009.0263 **André Luiz** da Silva, Matrícula Nº 202.226-5; SD PM Nº 2009.0279 **Mackson** Freire da Silva, Matrícula Nº 201.757-1; SD PM Nº 2009.0299 Alexandre **Kenyson** Oliveira da Silva, Matrícula Nº 201.507-2; SD PM Nº 2009.0314 **Valério** da Silva Pereira, Matrícula Nº 201.610-9; SD PM Nº 2009.0321 **Jeilton** Ricardo Dantas Lima, Matrícula Nº 201.750-4; SD PM Nº 2010.0255 **Josuel** Barbosa da Silva, Matrícula Nº 206.306-9; SD PM Nº 2010.0839 **Radamés** Soares de Araújo, Matrícula Nº 208.234-9; SD PM Nº 2010.0493 Jadson **Joney** da Silva Oliveira, Matrícula Nº 208.014-1; SD PM Nº 2010.0772 Marcos **Aurélio** Enedino, Matrícula Nº 208.175-5; SD PM Nº 2010.0737 **Glauber** Paiva Ramos, Matrícula Nº 207.915-1; SD PM Nº 2010.0594 Francisco **Thiago** Galdino de Lima, Matrícula Nº 207.905-4; SD PM Nº 2010.0620 **Maikel** de Freitas Neves, Matrícula Nº 208.150-4; SD PM Nº 2010.0033 **Thiago** Bezerra de **Moura**, Matrícula Nº 206.393-0; SD PM Nº 2009.0118 Hildair da Silva **Freitas**, Matrícula Nº 201.868-3; SD PM Nº 2006.0452 **Isaac** Jefferson Teixeira Soares, Matrícula Nº 194.928-4; 2010.0211 SD PM

**Maxwell** Henrique Dantas, Matrícula Nº 206.382-4 e o SD PM 20110039 **André Borges** Fonseca, Matrícula Nº 210.474-1. Por haverem por volta das 09h00min do dia 23 de janeiro de 2014, durante operação policial desencadeada pelo Batalhão de Polícia de Choque - BPChoque, mais precisamente na Rua Rio Potengi e adjacências, comunidade do Mosquito, Quintas, realizado a prisão de 05(cinco) pessoas adultas e a apreensão de um adolescente, todos sob a acusação de envolvimento com o tráfico de drogas e/ou porte ilegal de armas, sendo na ocasião apreendido entre outras coisas o seguinte: Tablettes e porções menores de substâncias entorpecentes (maconha, crack e cocaína) acondicionados em embalagens características, totalizando quantidade próxima a 40 Kg; uma prensa hidráulica com diversos moldes compatíveis com os tablettes apreendidos; balanças de precisão; forno micro-ondas e forno elétrico juntamente com outros utensílios que tinham resquícios de substâncias semelhantes às drogas apreendidas e 09(nove) relógios de pulso. Além disso, foi apreendido o armamento a seguir: Um fuzil calibre 7,62; um rifle calibre .44; uma pistola calibre 9mm; uma pistola .40; um revólver calibre 38, bem como, aproximadamente 300 cartuchos de todos os calibre citados anteriormente e de outros, como também diversos carregadores vazios. Todo esse material fora localizado em uma recicladora de material, e em duas residências, sendo que uma delas era destinada ao funcionamento de um suposto laboratório para produção de material entorpecente.

São atos como os apresentados pelos policiais militares em epígrafe, os quais na defesa da sociedade potiguar elevam cada vez mais o nome da PMRN. Conseqüentemente, servem de exemplo para toda a tropa. (COLETIVO).

**Dancleiton** Pereira Leite – Ten Cel QOPM Comandante da BPChoque.

(Nota de Elogio 001/2014-BPChoque. - Ofício Nº 188/2014-BPChoque, de 17/03/2014).

**Despacho da DP em 17/03/2014:** Publique-se em BG.

Reconheço e ressalto o cumprimento destacado da missão operacional executada pelos policiais militares: 3º Sgt PM nº 97.359 ROSANO Rego Gonçalves, Sd PM nº 2009.0080 DORIEUDES Diniz Oliveira e o Sd PM nº 2010.0399 ALBERTO Barbosa Gama, por haverem no dia 24 de julho de 2014, por volta das 15:00 horas, após perseguição, já em solo cearense, precisamente na cidade de Iracema/CE, conseguiram prender em flagrante de delito dois indivíduos que acabara de praticar assalto a um mercadinho na cidade de São Francisco do Oeste/RN, conduzindo-os e apresentando-os a autoridade policial, que ratificou a voz de prisão e lavrou os procedimentos cabíveis. A missão proativa obteve êxito, demonstrando que os mencionados milicianos atuaram com capacidade e eficiência, ganhando destaque na mídia regional, elevando ainda mais o conceito da PMRN perante a sociedade do Alto Oeste Potiguar. Pelo destaque no cumprimento da missão e em consonância com o Art. 68, § 3º do RDPM/RN, recebam o presente elogio em forma de reconhecimento por parte deste Oficial. (COLETIVO).

Romualdo Borges Farias – Ten Cel PM Cmt do 7º BPM.

(Nota de Elogio Nº 013/2014-7º BPM, de 06/11/2014).

**Despacho da DP em 14/11/2014:** Publique-se em BG.

#### **IX - CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR** - Transcrição de Ofício.

É o presente para solicitar a V. Sa. a publicação das soluções de **arquivamento** dos Processos Administrativos Disciplinares, abaixo discriminados, instaurados nesta Corregedoria, com fundamento no Art. 439, alínea “e” do Decreto Lei Nº 1002/1969.

Informando que tais procedimentos permanecerão arquivados nesta Corregedoria Auxiliar.

1. Referência: Portaria nº 027/14-CG, de 05/02/14, publicada no DOE nº 13130/14.  
Encarregado: Sgt PM Margareth Costa de Moura Ribeiro  
Sindicado: Sd 2001.0524 Jeferson Monteiro Hermínio, Sd 2010.0793 João Paulo Rodrigues e Sd 2006.0429 Isaac Raphael da Cruz Dumaresq  
Vítima/Interessada: Cleciane do Nascimento  
Escrivão: Sd PM Higor de Oliveira Nunes
2. Referência: Portaria nº 098/14-CG, de 21/05/14, publicada no DOE nº 13198/14.  
Encarregado: Maj PM Eduardo Francisco da Silva  
Sindicado: Sd 97.729 Sérgio Alexandre Torres Trajano da Silva  
Vítima/Interessado: Rafael Cardoso de Arruda  
Escrivão: Sd PM Rodrigo Medeiros da Silva
2. Referência: Portaria nº 343/13-CG, de 26/09/13, publicada no DOE nº 13045/13.  
Encarregado: Maj PM Eduardo Francisco da Silva  
Sindicado: Sd RR Gracenildo Alves de Araújo  
Vítima/Interessada: Francisca Silvestre da Fonseca  
Escrivão: Sd PM Rodrigo Medeiros da Silva
3. Referência: Portaria nº 148/14-CG, de 30/06/14, publicada no DOE nº 13222/14.  
Encarregado: Sgt PM Margareth Costa de Moura Ribeiro  
Sindicado: Sd 2001.0825 José Fabiano Viana Marcelino  
Vítima/Interessada: Administração Pública  
Escrivão: Sd PM Higor de Oliveira Nunes
4. Referência: Portaria nº 133/13-CG, de 07/08/13, publicada no DOE nº 13010/13.  
Encarregado: Cap PM Cynthia Cipriano Fagundes da Silva  
Sindicado: Prejudicado  
Vítima/Interessado: Josivan da Silva Gonçalo  
Escrivão: Sd PM Anderson de Carvalho Prudêncio
5. Referência: Portaria nº 093/13-CG, de 29/07/13, publicada no DOE nº 13004/13.  
Encarregado: Cap PM Cynthia Cipriano Fagundes da Silva  
Sindicado: Sd 2001.0246 Breno Wesley Nunes de Oliveira  
Vítima/Interessada: Francisca Estevam da Silva  
Escrivão: Sd PM Anderson de Carvalho Prudêncio
6. Referência: Portaria nº 073/13-CG, de 24/07/13, publicada no DOE nº 13000/13.  
Encarregado: Cap PM Robson Medeiros Teixeira  
Sindicado: Sd PM nº 2010 0832 Sancler Lira de Medeiros  
Vítima/Interessada: Márcio Gerlúcio Souza de Araújo  
Escrivão: Cb PM Antônio Marcos Honório Miranda da Silveira  
Respeitosamente,  
Ângelo Raimundo da Silva Júnior, Ten Cel PM - Corregedor Auxiliar da PMBM.  
(Ofício Nº 139/14-Sec., de 20 de novembro de 2014).

**Despacho da Chefia do EMG em 24/11/2014:** Publique-se em BG e encaminhe-se à Assessoria Administrativa para conhecimento e providências que o caso requer.

**X - PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Solicitação.**

O Asp. Of. PM Júlio Cesar Martins **Braga**, da ROCAM, solicitou a prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância a seu cargo, mandada instaurar através da Portaria Nº 055/2014-AadCmdo, por necessidade de realização de diligências para o total esclarecimento dos fatos em apuração.

(Ofício Nº 004/2014-SIND., de 24 de novembro de 2014).

**Despacho da Chefia do EMG em 24/11/2014:** 1. De ordem, em consonância com o Art. 31, § 1º, da Portaria Nº 182/2012-GCG, prorrogo o prazo por 20 (vinte) dias, a contar da publicação em BG, conforme solicitado, para conclusão da Sindicância, devendo constar no relatório final o deferimento deste pedido, com o fim de justificar o lapso superior do encerramento de sua conclusão. 2. Publique-se em BG. 3. Arquive-se na Assessoria Administrativa.

Francisco Canindé de Araújo Silva, Cel PM  
Comandante Geral

POR DELEGAÇÃO:

Francisco Belarmino Dantas Júnior, Cel. PM  
Subcomandante e Chefe do EMG